

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 024/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Brilhante Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.729.614/0001-74, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em substituição conforme Portaria n.º 040/2021, e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 025/2021 brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15e RG 590.539 SSP/MS SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a RUA: NATUREZA, Nº 148 – RESIDENCIAL PORTINARI, e representa a CONTRATADA o(a) Sr **RONEI PEREIRA STROPPA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 816.857.501-68 e Cédula de Identidade RG 00.098.957-7 SSP/MS, residente e domiciliado, a Rua Monte Castelo n.º 275, CEP 79.814.030, Jd. Independência, Dourados MS;

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 356/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 230/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 001/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERNCIA, CONSTANTE NOS ITEM 001, 002 003 E 004 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 – A licitante vencedora dos itens deverá fornecer:

\*PRODUTOS UTILIZADOS ATRAVÉS DE DOSADOR AUTOMÁTICO INSTALADO EM REGIME DE COMODATO PARA CADA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS DE PROCESSO DE LAVAGEM; Sujidade Leve, Sujidade Pesada, Compressas, Cobertores, Extra.

\*ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADAMENTE TREINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO E DO EQUIPAMENTO (ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE). \*DISPONIBILIZADA MANUTENÇÃO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

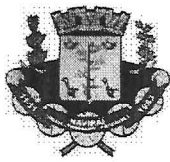
\*EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS INSTALADOS, BIMESTRALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE.

\*PRESTAR TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATANTE, E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NOS DOSADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM DE TODA ROUPARIA.

\*MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

\*CUMPRIR, FIELMENTE, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

\*PROCEDER A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS PRAZOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS, PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

\*PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.

\*RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS, DE QUALQUER NATUREZA.

OBSERVAR QUE OS CINCO ITENS TERÃO QUE SER ADQUIRIDOS EM LOTE ÚNICO.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

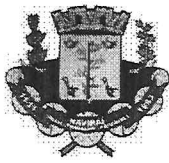
3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 25.578,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais), fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	30787	DETERGENTE UMECTANTE E ADITIVO CONCENTRADO ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS COM ALTO NÍVEL DE SUJIDADE DE SANGUE, MEDICAMENTOS E FLUÍDOS CORPÓREOS, CONTENDO TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTES ALCALINOS E COADJUVANTES PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 8,5 A 9,8 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE .VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	BIOLAV	LT	500	16,42	8.210,00
2	30788	AMACIANTE PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU NATURAIS, CONTENDO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTES, SUAVE PERFUME, PRESERVANTES, PH DO PRODUTO PURO DEVE ESTAR ENTRE 3,0 A 4,0 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	BIOLAV	LT	500	9,95	4.975,00
3	30789	ALVEJANTE A BASE DE CLORO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE MEDICAMENTO E SANGUE EM ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES, EFICIENTES CONTRA BACTÉRIAS FUNGOS E VÍRUS	BIOLAV	LT	300	15,93	4.779,00

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 8% A 11% E NO MÍNIMO ESTABILIZADO A 8%, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 9 A 9,5. PRODUTO BIODEGRÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.					
4	30790	NEUTRALIZANTE DA AÇÃO RESIDUAL DE ALVEJANTES QUÍMICOS E ALCALINIDADE, CONTENDO METABISSULFITO DE SÓDIO, PH DO PRODUTO PURO ENTRE 3,0 A 4,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	BIOLAV	LT	450	16,92	7.614,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

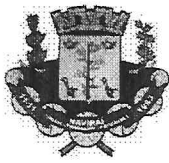
4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 20/07/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.00.10.302.0504.2.035.33.90.30.22.00.00 (R4384).**

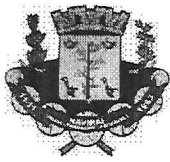
**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- Advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e rescrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20/01/2021.

**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde em substituição conforme  
Portaria nº 040/2021, e Ordenador de Despesas,  
conforme Decreto nº 025/2021  
Contratante

**RONEL PEREIRA STROPPA**

CPF/ME nº 816.857.501-68

*Testemunhas:*

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Matricula: 2599-2

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matricula: 3374-0

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO:10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.39.50.00.00 (9454) .

**ASSINAM:** JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e MARCELO ALVES MARTINS (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide B. da Silva Touro (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

**CONTRATO:** 54/2021 - **PROCESSO:** 356/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 230/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 22/01/21 a 22/01/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 10.132,00 (dez mil cento e trinta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.01.00. 10.301.0504 2.030 - 33.90.30.09.00.00 (R 3419).

**ASSINAM:** JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e EDUARDO JOSÉ PRANDO (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

#### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 235/2021

PROCESSO Nº 210 /20 20 - PREGÃO Nº 105 /20 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59 /20 20 . FAVORECIDO: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA - ME . - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D O MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 587,00 - DOTAÇÃO: 10 . 1 85410506 .2.0 48 .3390.30.00.00 - DATA: 20 / 01 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA - MATRÍCULA: 3516-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES - MATRÍCULA: 2954-8 ;

LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZALLI

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021

**CONTRATO:** 3/2021 - **PROCESSO:** 231/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº /2020; 050/2020; 057/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 20/01/21 a 20/07/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 418.480,68 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.0100.10.302.0504.2035.3390.30.11 .00.00 (R 73579), 10.01.00.10.301.0504.2.018.33.90.30.11.00.00 (R3559) E 10.01.00.10.302.0504.2.035.33.90.30.11.00.00 (R 3583).

**ASSINAM:** JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e MÁRIO GAUTO (pela contratada), Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/21.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

**CONTRATO:** 24/2021 - **PROCESSO:** 42/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 20/01/21 a 20/07/21



**VALOR TOTAL** : R\$ 25.578,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302.0504 2.035-3.3.90.30.22.00.00 (4284).

**ASSINAM**: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e RONEI PEREIRA STROPPA (pela contratada), Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/01/21.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

**CONTRATO**: 25/2021 – **PROCESSO**: 75/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 35/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: M S S DE ALMEIDA - ME

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 20/01/21 a 20/07/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 50.238,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302.0504 2.035 – 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349).

**ASSINAM**: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/01/21.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021

**CONTRATO**: 41/2021 – **PROCESSO**: 376/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 238/2019.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 22/01/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.01.00. 10.301.0504 2.030 – 33.90.30.09.00.00 (R 3419).

**ASSINAM**: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/01/21.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

**CONTRATO**: 57/2021 – **PROCESSO**: 356/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 230/2019.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 22/01/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

**CURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DOTAÇÃO: 10.01.00. 10.301.0504 2.030 – 33.90.30.09.00.00 (R 3419).

**ASSINAM**: JOSEMAR TOMAZZELI Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Portaria 040/2021 (pela contratante) e EROS CARRARO (pela contratada), Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/01/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

### GERÊNCIA DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 243/2021

PROCESSO Nº 377 /20 19 – PREGÃO Nº 239 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005 /20 20 . FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D O MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 289,90 – DOTAÇÃO: 10 . 1 85410506 .2.0 48 .3390.30.00.00 - DATA: 20 / 01 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8 ;

LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZALLI